

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

MACRODRENAGEM SUL – FORNECIMENTO DE ADUELAS

1. OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE ADUELAS PRÉ-FABRICADAS EM CONCRETO PARA A MACRODRENAGEM DA ORLA DA PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – TRECHO SUL, conforme especificações da planilha abaixo.

Estado de Santa Catarina									
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ									
ORÇAMENTO ESTIMATIVO - FORNECIMENTO DE GALERIAS									
Objeto: Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado para utilização nas obras de macrodrenagem urbana									
Localização: Bacia do Rio Marambaia - Trecho Sul									
Município: Balneário Camboriú/SC								Data: Janeiro/2026	
Item	Descrição	Quantidade	Unid	Refrência de Custo		Custo	Preço	Preço Sub-Item (R\$)	%
				Base	Item	Unitário (R\$)	Unitário (R\$)		do item
1	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas								
1.1	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado em peça única (aduelas fechadas), seção interna 3,0x2,0m, comprimento 1,0m, paredes e lajes com espessura mínima de 20cm, concreto Fck=40Mpa, para carga móvel ou acidental proniente do TB-45 e altura do aterro sobre as peças de 0,20 a 1,50m, incluindo o transporte até o local da obra e descarga.	225,00	m	Cotação de Mercado (Mediana de Preços)		-	6.160,00	1.386.000,00	7,50%
1.2	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado em peça única (aduela fechada), seção interna 3,0x1,50m comprimento 1,0m, paredes e lajes com espessura mínima de 20cm, concreto Fck=40Mpa, para carga móvel ou acidental proniente do TB-45 e altura do aterro sobre as peças de 0,20 a 1,50m, incluindo o transporte até o local da obra e descarga.	3.041,00	m	Cotação de Mercado (Mediana de Preços)		-	5.220,00	15.874.020,00	85,88%
1.3	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado em peça única (aduela fechada), seção interna 3,0x1,00m comprimento 1,0m, paredes e lajes com espessura mínima de 20cm, concreto Fck=40Mpa, para carga móvel ou acidental proniente do TB-45 e altura do aterro sobre as peças de 0,20 a 1,50m, incluindo o transporte até o local da obra e descarga.	131,00	m	Cotação de Mercado (Mediana de Preços)		-	4.000,00	524.000,00	2,83%
1.4	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado em peça única (aduela fechada), seção interna 2,0x1,50m comprimento 1,0m, paredes e lajes com espessura mínima de 15cm, concreto Fck=40Mpa, para carga móvel ou acidental proniente do TB-45 e altura do aterro sobre as peças de 0,20 a 1,50m, incluindo o transporte até o local da obra e descarga.	23,00	m	Cotação de Mercado (Mediana de Preços)		-	3.150,00	72.450,00	0,39%
1.5	Fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado em peça única (aduela fechada), seção interna 2,0x1,0m comprimento 1,0m, paredes e lajes com espessura mínima de 15cm, concreto Fck=40Mpa, para carga móvel ou acidental proniente do TB-45 e altura do aterro sobre as peças de 0,20 a 1,50m, incluindo o transporte até o local da obra e descarga.	238,00	m	Cotação de Mercado (Mediana de Preços)		-	2.640,00	628.320,00	3,40%
TOTAL GERAL								18.484.790,00	100,00%

1.1.1. Resumo de valores:

1.1.1.1. VALOR TOTAL – R\$ 18.484.790,00

1.2. Os quantitativos decorrem do projeto executivo revisado pela empresa Alleanza através do CT 230/2025-PMBC.

1.3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.3.1. As especificações técnicas dos itens contidos neste Termo de Referência devem respeitar as orientações contidas no Anexo I – “Especificações Técnicas”, suas normas e demais características.

1.4. **DA PADRONIZAÇÃO**

1.4.1. Ver Anexo I – “Especificações Técnicas”.

1.5. **DO FORNECIMENTO**

1.5.1. O fornecimento dos materiais deverá respeitar as orientações contidas no Anexo I – “Especificações Técnicas”.

1.5.2. As peças deverão ser fornecidas em localização estipulada pela Prefeitura de Balneário Camboriú, mas deverão ser posicionadas na parte da areia da Praia Central de Balneário Camboriú, conforme previsto no item 9 deste Termo de Referência.

1.6. **AMOSTRAS**

1.6.1. Ver Anexo I – “Especificações Técnicas”.

1.7. **NATUREZA DO OBJETO**

1.7.1. Fornecimento de bens em períodos parcelados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem prestação de serviços associados e sem instalação.

2. **DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

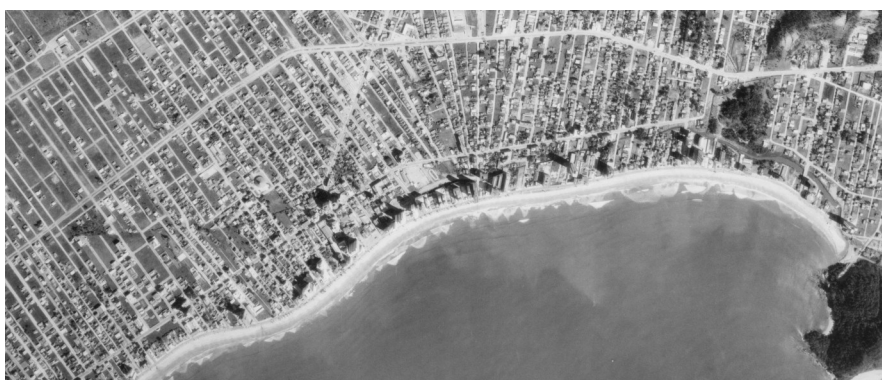
2.1. Balneário Camboriú é reconhecida pelas suas praias, belezas naturais e potencial turístico. Sobre o olhar urbanístico é caracterizada por ser uma das cidades com maior adensamento populacional do país. Esse adensamento total da Praia de Balneário Camboriú reflete, também, na consequente impermeabilização do solo e antropização dos elementos de drenagem natural. Esta intervenção humana pode ser verificada no histórico do Canal Marambaia, onde existiam córregos abertos e algumas “lagoas”, perfazendo a extensão de 3,3 km de comprimento do Canal Marambaia que possui sua nascente localizado próximo da Rua 2450 onde hoje existe o CEM Vereador Santa até a sua foz no Pontal Norte da Cidade de Balneário Camboriú. A Figura 1 trata de uma foto da cidade no ano de 1938, onde é possível verificar o Canal Marambaia inteiramente aberto.

Figura 1 - Foto da cidade de 1938. Canal Marambaia aberto. Fonte: Arquivo digital da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária.



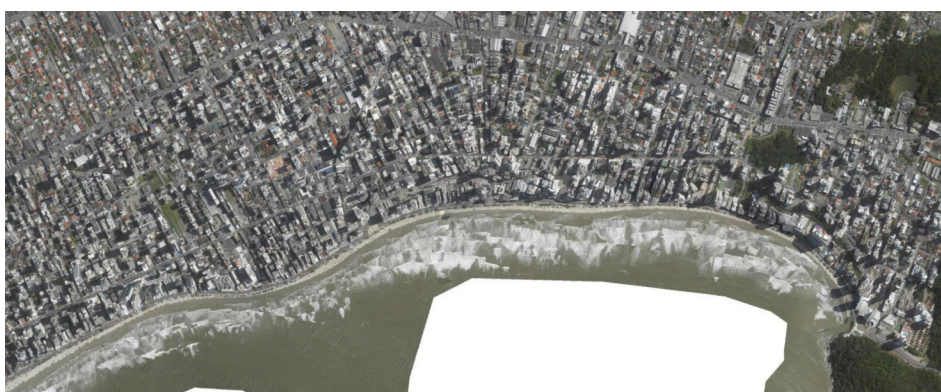
- 2.2. A Figura 2 demonstra a situação da antropização da cidade no ano de 1978, demonstrando os principais traçados de loteamentos e ordenamento do sistema viário municipal, muitos dos traçados consolidados até os dias de hoje.

Figura 2 - Foto da cidade de 1978. Fonte: Arquivo digital da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária.



- 2.3. A Figura 3 demonstra a cidade atualmente (imagem de 2018), onde é possível constatar a impermeabilização da cidade ocorrida devido as pavimentações de vias e calçadas além da execução dos empreendimentos residenciais e comerciais na cidade como um todo.

Figura 3 - Foto de 2018 da cidade. Fonte: Geoprocessamento.



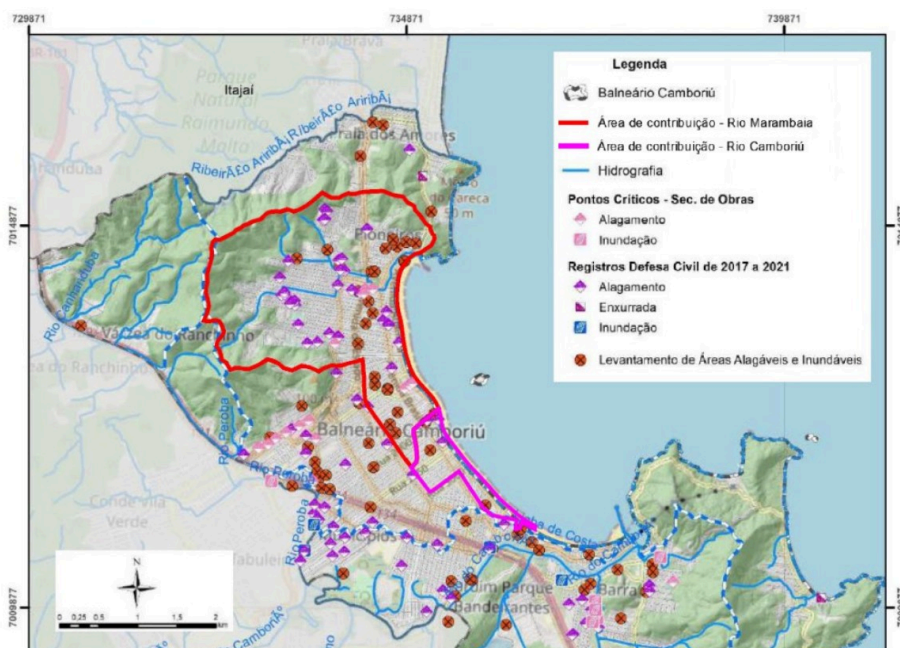
- 2.4. Nas figuras 1, 2 e 3 é possível verificar que o canal Marambaia sofreu intervenções para o ordenamento viário e nas obras da construção civil. A Figura 4 demonstra que dos 3,3 km do canal existente, apenas 0,8 km foram mantidos abertos (visíveis), e os 2,5 km da parte inicial foram fechados com a utilização de tubulações e galerias de concreto.

Figura 4 - Situação atual do Canal Marambaia.



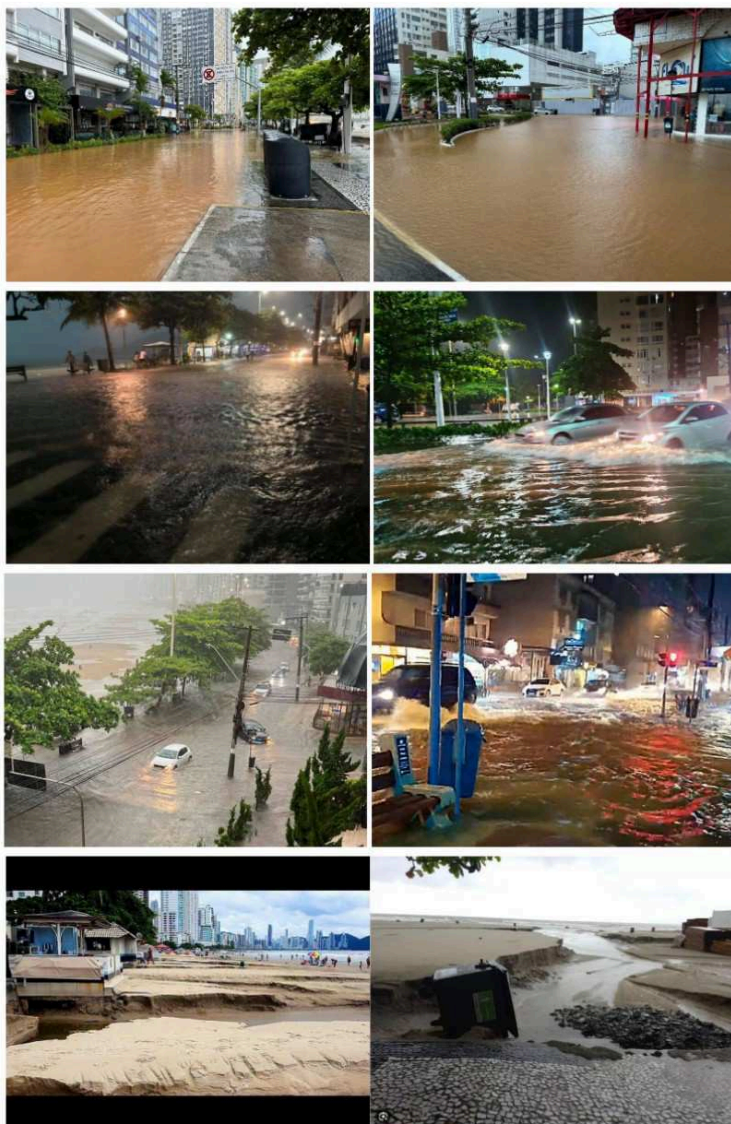
- 2.5. O contexto apresentado acima de alteração das características naturais da cidade e da falta de planejamento do sistema de macrodrenagem municipal resultaram em pontos de alagamento da cidade. A Figura 5 demonstra pontos de alagamentos, inundações e enxurradas na cidade catalogadas pela Sec. de Obras e pela Defesa Civil municipal (2017 a 2021).

Figura 5 - Pontos de alagamento, inundações e enxurradas em Baln. Camboriú. Fonte: Relatório Técnico - Alleanza - Macrodrenagem da Av. Atlântica.



- 2.6. A Figura 6 demonstra imagens de inundações no Centro de Balneário Camboriú.

Figura 6 - Inundações no Centro de Balneário Camboriú



- 2.7. Este cenário expõe a necessidade da cidade de realizar intervenções à nível de Macrodrenagem na cidade, recuperando a resiliência do município em absorver os impactos provocados pelas precipitações na cidade.
- 2.8. Somado com o impacto das chuvas, a falta de elementos de drenagem da cidade e a impermeabilização do solo, há a clara interferência do nível da água do mar (maré), que contribuem no efeito de retardamento do tempo de escoamento das águas superficiais, gerando pontos de alagamentos e inundações na cidade.
- 2.9. Deve-se considerar que a cidade de Balneário Camboriú está localizada à nível do mar e possui a Praia Central envolta pelo Rio Marambaia na sua parte Norte e pelo Rio Camboriú na parte Sul da cidade, onde estes elementos de escoamento das águas das bacias de contribuição sofrem interferência com as variações das marés.
- 2.10. Uma obra de macrodrenagem na Avenida Atlântica, neste momento, se faz necessária para auxiliar na resolução dos problemas de inundações e

enchentes municipais, mas também se faz necessária de forma anterior à Reurbanização da Praia Central de Balneário Camboriú (processo esse iniciado na Parte Sul da cidade, onde não possui características que necessitam de intervenção de macrodrenagem – mas somente micro drenagem local).

2.11. Nesse sentido, foi realizado estudo de Macrodrenagem Municipal relacionado ao tema apresentado acima. O estudo foi realizado pela empresa Alleanza Arquitetura Urbana & Engenharia no ano de 2023, com as seguintes ART's e RRT's:

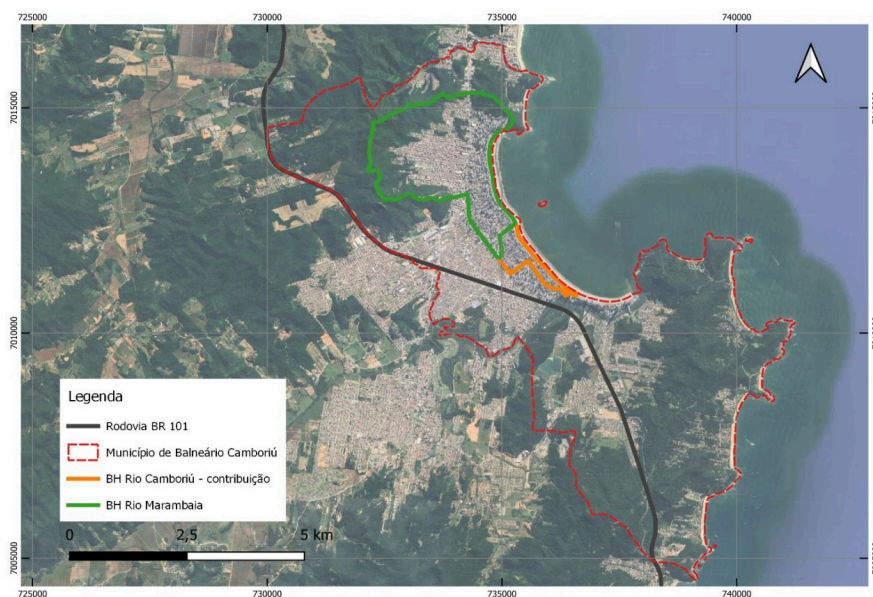
- 2.11.1. ART 9014817 – Eng. Marcos Roberto Stramari
- 2.11.2. ART 9014829-2 – Eng^a. Daysi Nass dos Santos
- 2.11.3. ART 9078765-6 – Eng. Marcos Roberto Stramari
- 2.11.4. ART 9078775-3 – Eng^a. Daysi Nass dos Santos

2.12. O estudo considerou a execução de duas intervenções de Macrodrenagem na Avenida Atlântica, sendo a Macrodrenagem Norte – Foz do Rio Marambaia até a Rua 2000 – e a Macrodrenagem Sul – Rua 3920/Rua 3900 no Rio Camboriú até a Rua 2000. Verifica-se que a Rua 2000, localizada próximo do ponto central da Praia Central, é o ponto mais alto da Praia Central e consequente divisor de águas dos elementos da macrodrenagem. As duas intervenções – Macrodrenagem Norte e Macrodrenagem Sul – se conectam, entretanto, podem ser executadas em momentos distintos.

2.13. Em que pese, a empresa Alleanza foi contratada através do CT 230/2025-PMBC para realizar a revisão do projeto elaborado inicialmente após os aprendizados e melhorias verificadas na execução da obra da Macrodrenagem Norte além de preparar a documentação para inserção no programa PAC do Governo Federal (planilhas múltiplas, entre outros).

2.14. O estudo realizado pela Alleanza considerou as Macrobasias expostas na Figura 7. Verifica-se que a parte Norte contempla parte da região central da cidade, mas também os Bairros das Nações e o Bairro Ariribá. Importante destacar que esta intervenção proposta na Avenida Atlântica e nas suas conexões para o Canal Marambaia contribuirão com o escoamento da drenagem no Bairro das Nações e Avenida do Estado, entretanto, considerando a situação atual da drenagem destas áreas, não resolverá os pontos críticos da drenagem existente nestes locais, sendo necessários projetos de macrodrenagem específicos para o Bairro das Nações e Avenida do Estado. Já a Macrodrenagem Sul atende a toda a bacia de contribuição da região central da cidade com conexão com os elementos de contorno tal como o Rio Camboriú.

Figura 7 - Bacias de contribuição consideradas no estudo.



- 2.15. Nos últimos anos a municipalidade executou a Macrodrenagem Norte, onde foram recebidos objetos similares e/ou iguais de galerias de concreto armado.
- 2.16. Por todas as razões expostas acima, se faz necessária a aquisição de aduelas pré-fabricadas em concreto para a macrodrenagem da Orla da Praia Central de Balneário Camboriú, neste caso e momento, em específico para o Trecho Sul da cidade.

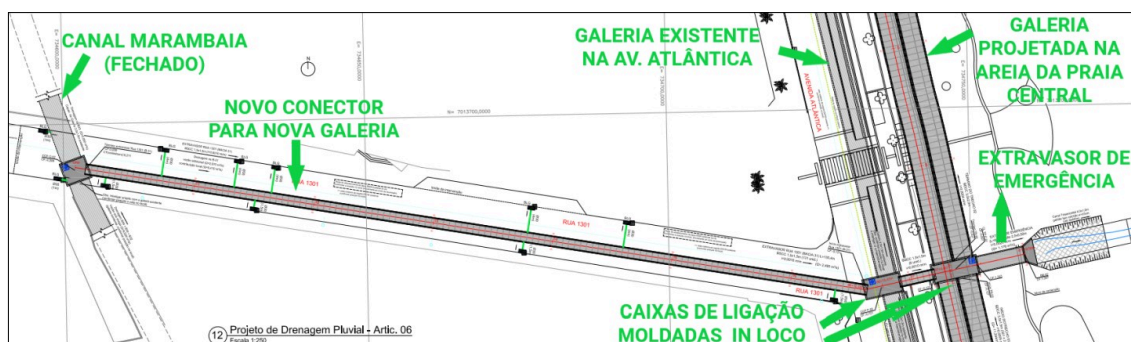
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A drenagem existente na Avenida Brasil e Avenida Atlântica se mostraram ineficientes em cenários de grandes chuvas e/ou maré alta. O estudo realizado pela Alleanza avaliou a capacidade de escoamento dessas tubulações instaladas em períodos de fortes chuvas, onde foi constatada a necessidade de criar elementos extravasores da tubulação existente na Avenida Brasil para uma nova linha de drenagem a ser executada na Avenida Atlântica – na areia da Praia Central. A Figura 8 demonstra o esquema da Macrodrenagem Sul, com 04 ligações (linhas roxas) da Avenida Brasil (linha vermelha) com as novas linhas de galerias a serem executadas na areia da Praia Central (linha verde). Ainda, para situações extremas de períodos de fortes chuvas e elevados níveis de maré, estão sendo previstos extravasores de emergência executados em direção ao mar.

Figura 8 - Esquema do sistema de Macrodrenagem Sul.



- 3.2. Estas interligações e novas galerias foram projetadas utilizando aduelas pré-fabricadas de concreto armado com as dimensões expostas anteriormente.
- 3.3. A Figura 9 representa parte do projeto a ser executado, onde é possível verificar as conexões com a Avenida Atlântica, a galeria existente na Avenida Atlântica, as novas galerias a serem posicionadas na Areia da Praia Central e os extravasores de emergência.



4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1. A empresa Alleanza realizou pesquisa de preços com no mínimo três fornecedores para cada item constante deste processo, essa pesquisa de preços faz parte dos anexos desta documentação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da presente contratação não será parcelado, sendo licitado em lote único.
- 5.2. A opção pelo não parcelamento decorre da necessidade de garantir maior eficiência logística, padronização técnica, compatibilidade entre os elementos pré-fabricados e uniformidade no processo de fabricação, transporte, entrega

e controle de qualidade das aduelas destinadas à execução da Macro drenagem Sul da Orla da Praia Central de Balneário Camboriú.

- 5.3. Embora existam diferentes dimensões de aduelas previstas no projeto, todos os itens possuem natureza semelhante, destinam-se à mesma finalidade e integram um único sistema de macro drenagem, cuja execução exige fornecimento coordenado e compatível com o cronograma da obra.
- 5.4. O parcelamento do objeto poderia resultar em dificuldades de gestão contratual, aumento dos custos administrativos e logísticos, além de riscos relacionados à compatibilidade técnica, disponibilidade de estoque, prazos de fabricação e sincronização das entregas, fatores que poderiam comprometer o andamento da obra pública.
- 5.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. O fornecedor das peças deverá se responsabilizar pela logística reversa do processo de fabricação e fornecimento das peças;
- 6.2. Deverão ser adotadas práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da atual proporção que forneceram ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- 6.3. A empresa deverá apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 6.4. Os bens devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 6.5. A execução do objeto deve garantir que o concreto produzido atenda a legislação ambiental, tendo a correta destinação de resíduos e atendimento às normas ambientais aplicáveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Considerando a natureza do objeto, sua execução em lote único e a necessidade de manutenção da padronização técnica, compatibilidade das peças e atendimento ao cronograma de execução da obra, não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 8.1. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. PRAZO DE ENTREGA:

- 9.1.1. Conforme cronograma físico-financeiro, este objeto possui cronograma de execução de 08 (oito) meses.
- 9.1.2. A partir da ordem de serviço, deverão ser entregues, caso seja de interesse da administração, até 600 (seiscentas) unidades por mês, incluindo os diferentes formatos e dimensões das peças.
- 9.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
- 9.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias. Ver Anexo I – “Especificações Técnicas” para compreensão dos critérios de aceitação do objeto.
- 9.2.2. A empresa contratada será responsável por assumir integralmente problemas nas peças tais como fissurações e defeitos estruturais, devendo essa realizar a substituição das peças que forem consideradas e/ou verificadas como rejeitadas pela fiscalização do contrato.
- 9.2.2.1. São exemplos de rejeição de peças:
- 9.2.2.1.1. Fissuras estruturais;
 - 9.2.2.1.2. Lascamentos em encaixes;
 - 9.2.2.1.3. Armadura aparente;
 - 9.2.2.1.4. Dimensões fora da tolerância;
 - 9.2.2.1.5. Ausência de identificação.
- 9.2.3. A empresa deverá apresentar relatórios de controle tecnológico das peças, vinculando rastreabilidade das peças com seus respectivos lotes, datas de fabricação, fabricante, resistência do concreto, certificados tecnológicos, ensaios de compressão, ART do responsável técnico, além de projeto e memorial de cálculo das peças fabricadas.
- 9.2.3.1. O fornecedor deverá apresentar memorial de cálculo estrutural e ART do responsável técnico comprovando atendimento à NBR 15.396 e às cargas previstas no projeto.
- 9.2.3.2. Cada peça deverá possuir identificação gravada em baixo relevo ou plaqueta metálica.
- 9.2.4. Os pagamentos serão realizados por unidade efetivamente entregue, conferida e aceita.
- 9.2.5. A fiscalização do fornecimento, recebimento, controle tecnológico, conformidade dimensional e aceitação das peças contará com apoio técnico especializado decorrente da Concorrência nº 003/2026-PMBC – ComprasGov nº 90021/2026, destinada à contratação de empresa para assessoria técnica e fiscalização das obras de macrodrenagem da Avenida Atlântica, compreendendo o Trecho Norte (complemento) e o Trecho Sul.
- 9.2.5.1. A fiscalização poderá realizar inspeções na unidade fabril, solicitar ensaios complementares, documentos técnicos, certificados de qualidade, memoriais de cálculo, relatórios de rastreabilidade e demais informações necessárias à verificação da conformidade do objeto.

9.3. LOCAL DE ENTREGA:

- 9.3.1. As aduelas deverão ser entregues dentro da faixa de areia, em distância superior a 15 metros do calçadão existente, considerando a escavação das tubulações, faixa de via de trabalho e área de posicionamento do volume de areia escavado. A empresa fornecedora será responsável por realizar os acessos à faixa de areia, mesmo que careçam de algum tipo de reforço ou base de passagem provisória para realizar essas operações.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, identificação dos lotes, certificados tecnológicos, relatórios de controle de qualidade, ART do responsável técnico, memorial de cálculo e demais documentos previstos neste Termo de Referência;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.8. Analisar possíveis alterações qualitativas do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.10. Suportar possíveis aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação e análise da(s) fiscalização(ões) do contrato.

- 11.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ 83.102.285/0001-07, Rua Dinamarca – nº 320, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. Qualificação técnico-operacional

- 12.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o “fornecimento de aduelas pré-fabricadas em concreto armado ou galerias celulares pré-fabricadas em concreto armado, com seção interna de largura igual ou superior a 3,00 metros”.
- 12.1.2. Serão aceitos atestados referentes ao fornecimento, fabricação ou fornecimento e fabricação de estruturas pré-fabricadas destinadas a obras de drenagem, macrodrenagem, saneamento ou infraestrutura urbana.

12.2. Qualificação técnico-profissional

- 12.2.1. Como condição para assinatura do contrato, a empresa licitante ou fabricante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, ou mantenha vínculo contratual válido na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, com registro regular no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando experiência em atividades de “cálculo estrutural, projeto estrutural, fabricação ou responsabilidade técnica por aduelas pré-fabricadas em concreto armado, galerias celulares pré-fabricadas em concreto armado ou estruturas equivalentes destinadas a obras de drenagem, macrodrenagem, saneamento ou infraestrutura urbana, com largura igual ou superior à 3,00 m”;
- 12.2.2. O profissional indicado deverá ter participado efetivamente da elaboração dos cálculos estruturais, do projeto estrutural ou da responsabilidade técnica pela fabricação das peças pré-fabricadas comprovadas no respectivo acervo técnico.
- 12.2.3. A substituição do profissional indicado somente será admitida mediante prévia aprovação da Administração e desde que o substituto possua qualificação técnica igual ou superior à apresentada na fase de habilitação.
- 12.3. A empresa deverá apresentar declaração de capacidade produtiva compatível com o cronograma de fornecimento previsto neste Termo de Referência, demonstrando possuir estrutura industrial apta a produzir e entregar as quantidades mensais exigidas pela Administração.

13. DOS CONSÓRCIOS

- 13.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.
- 13.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na faculdade conferida à Administração pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e as condições do mercado.
- 13.3. O objeto desta contratação consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas características são padronizadas e cuja comercialização é realizada por diversos fornecedores, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de empresas distintas para sua adequada execução.
- 13.4. Verifica-se a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências do certame de forma individual, circunstância que assegura a competitividade da licitação e afasta a necessidade de formação de consórcios.
- 13.5. A admissão de empresas reunidas em consórcio, neste caso, não ampliaria a competitividade nem proporcionaria ganhos de eficiência à Administração, podendo, ao contrário, reduzir o universo de competidores, em razão da associação entre empresas potencialmente concorrentes.
- 13.6. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a inexistência de justificativa técnica para a reunião de empresas em consórcio, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é medida adequada, proporcional e compatível com os princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 14.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 14.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Será permitida unicamente a subcontratação dos trabalhos de carga, transporte e descarga das peças nos locais indicados no Termo de Referência.
- 15.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, observado, no caso de seguro-garantia, o prazo mínimo previsto no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. O adjudicatário prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 16.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 16.3.2. Seguro-garantia;
 - 16.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 16.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.
- 16.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 16.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
- 16.9. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
 - 16.9.1. O prazo de 1 (um) mês é o mínimo a ser assegurado ao futuro contratado quando optar pelo seguro-garantia (art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021). Dessa forma o prazo contido no item 16.9 poderá ser maior que 1 (um) mês.
- 16.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1.1. Conforme IN 014/2025 da Secretaria de Compras, contratos com valores superiores à R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) é obrigatória a constituição de comissão de fiscalização composta por no mínimo 3 (três) servidores, incluindo obrigatoriamente o gestor e o fiscal do contrato. Os membros serão:

17.1.1.1. Giovanni Pasquale Beninca – Fiscal Técnico – Engenheiro Civil – Matrícula 33056

17.1.1.2. Bruno Nitz Neto – Gestor do Contrato – Diretor Técnico Administrativo

17.1.1.3. Michela Denise Parno – Fiscal Administrativo – Assistente administrativa

17.1.2. A fiscalização da fabricação, fornecimento, transporte, descarga, recebimento e aceitação das aduelas pré-fabricadas objeto desta contratação contará com apoio técnico especializado decorrente da Concorrência nº 003/2026 – PMBC, ComprasGov nº 90021/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para assessoria técnica e fiscalização das obras de macrodrenagem da Avenida Atlântica, compreendendo o Trecho Norte (complemento) e o Trecho Sul. A fiscalização contratual poderá realizar inspeções nas instalações fabris da contratada, solicitar documentação técnica, certificados de qualidade, laudos tecnológicos, memoriais de cálculo, registros de controle de produção e demais elementos necessários à verificação da conformidade das peças com as especificações do contrato. A atuação da empresa de fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, administrativas e contratuais quanto à qualidade, resistência, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos.

17.2. DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

17.2.1. Para este projeto será considerada o regime de “empreitada por preço unitário”

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. Em caso de vícios construtivos ocultos nos objetos fornecidos neste edital, as peças deverão ser substituídas sem ônus para a contratante.

18.2. As peças fornecidas terão garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas estruturais, fissuração incompatível, desagregação do concreto, armadura aparente e desconformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

19. VIGÊNCIA

19.1. O contrato decorrente desta contratação terá prazo de vigência de 03 (três) meses após a finalização do prazo contratual, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que justificadamente necessário ao

atendimento do interesse público e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 19.2. A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação, da disponibilidade orçamentária e do atendimento dos requisitos legais aplicáveis.
- 19.3. A vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro em que for celebrada, desde que haja previsão nos instrumentos de planejamento e disponibilidade orçamentária para sua execução.

20. DO REAJUSTAMENTO

- 20.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.
 - 20.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
 - 20.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - 20.1.3. A definição do índice INCC para reajuste contratual se dá ao fato dos objetos deste Termo de Referência serem utilizados, fabricados e produzidos dentro do cenário da construção civil.
- 20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 20.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 20.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 21.1. Os preços contratados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica dos impactos causados sobre os custos da contratação.
- 21.3. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e manifestação técnica da Administração, bem como da aprovação da autoridade competente.
- 21.4. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajustamento contratual previsto no item 20 deste Termo de Referência.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 1.202

Despesa: 348 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 108301 – Oper. Créd. Internas – Drenagem Orla BC

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Balneário Camboriú, 10 de julho de 2026.

BRUNO NITZ NETO

Diretor de Projetos Especiais

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano